



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,
DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,
PERNAMBUCO.

PARTÍCIPES:

UFAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representada por seu Reitor, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designada UFAL;

OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LIMOREIRO, PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.773.502/0001-16, com sede em Limoeiro/PE, neste ato representado por JOSÉ FERNANDO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

As partes supra identificadas resolvem pactuar o presente Protocolo de Intenções, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23065.012121/2021-43, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPES em conjugar esforços no sentido de promover a cooperação acadêmica entre as instituições, em áreas de mútuo interesse, no Programa NEES de Jornada da Equidade Educacional, por meio de:

1. Formação de gestores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Elaboração conjunta de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação;
4. Adoção de tecnologias digitais de informação e comunicação;
5. Recuperação da aprendizagem;
6. Intercâmbio de informações, relatórios e publicações acadêmicas;
7. Elaboração conjunta de materiais didáticos;
8. Intercâmbio de conteúdos e compartilhamento de infraestrutura para utilização, construção e disponibilização de tecnologias educacionais com diferentes propósitos e para diferentes públicos;
9. Avaliação de políticas e programas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste Protocolo:

- I - Designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPLE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;
- II - Levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPLE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;
- III - Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das condições específicas para o atendimento dos objetivos deste Protocolo será realizada, quando necessária, mediante prévia e oportuna formalização de instrumentos jurídicos específicos, devidamente acompanhados dos competentes planos de trabalho, com a descrição de ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em pertinente documento legal acordado entre os Partícipes.

Subcláusula Única - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações.

Subcláusula Primeira - Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste instrumento serão estabelecidos pelos PARTÍCIPES em instrumentos próprios elaborados para cada projeto, mediante plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a ser apresentado oportunamente, no qual deverá constar a discriminação dos valores financeiros.

Subcláusula Segunda - Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Subcláusula Terceira - As finalidades previstas no presente Protocolo de Intenções não implicam, sob nenhuma circunstância, em obrigações vinculantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Universidade Federal de Alagoas-UFAL - Gabinete da Reitoria
Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/Nº, Tabuleiro do Martins - BR-104 NORTE - Km, 96,7 - Maceló-AL
CEP: 57072-970 - Fax - (082) 322-2345 - Telefone: (082) - 3214-1100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

Subcláusula Primeira - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Subcláusula Segunda - A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo ser desenvolvidas normalmente, até o final, as atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFL/PGF/AGU.

Subcláusula Primeira - As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação

Subcláusula Segunda - Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela UFAL e pela Secretaria Municipal de Educação, ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

Subcláusula Primeira - Pela UFAL fica designado o Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques, telefone de contato (82) 9606-0071, leonardo.marques@cedu.ufal.br. Pela SEMED fica designado o Prof. (Sivaldo Venerando do Nascimento), (81) 99856-7529, sivaldovp@hotmail.com.

Universidade Federal de Alagoas-UFAL - Gabinete da Reitoria
Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/Nº, Tabuleiro do Martins - BR-104 NORTE - Km, 96,7 - Maceló-AL
CEP: 57072-970 - Fax - (082) 322-2345 - Telefone: (082) - 3214-1100



CLÁUSULA NONA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, técnico, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento e tecnologia, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.

Subcláusula Primeira - Os direitos de propriedade intelectual e industrial de titularidade de cada uma das Partes, desenvolvidos ou modificados durante a vigência deste Acordo, permanecerão como propriedade individual da respectiva parte.

Subcláusula Segunda - As Partes estabelecem que todas as metodologias, conceitos, ferramentas e conteúdos desenvolvidos para a realização das atividades previstas no escopo desta parceria são de licença aberta, sendo possível seu uso e distribuição pelas Partes e outros interessados, de acordo com o padrão *Creative Commons 4.0 “Atribuição – Não Comercial”* (CC BY-NC 4.0).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente subscrevem.

Maceió-AL, 23 de novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letters 'C' and 'F'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'S' or similar mark.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito
Município de Limoeiro/PE

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Município de Limoeiro/PE

ELIANE APARECIDA
HOLANDA CAVALCANTI

Assinada digitalmente por ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=repositorial, OU=...
OU=... CN=... Email: reitoria@ufal.br NIS: 034-ANHPP033.014-000
LDF-A3 CN=ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI#S16892400
Reason: Eu estou assinando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.24 09:47:17-03'00
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
Vice-Reitoria no exercício da Reitoria
Universidade Federal de Alagoas/UFAL

Testemunhas:

CPF/MF Nº:

CPF/MF Nº: